



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 - 2028

DECRETO Nº 7249/2025

**NOMEIA CANDIDATA
APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL Nº 01-2023 E
CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Municipalidade;
CONSIDERANDO o resultado final desse concurso público;
CONSIDERANDO, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;
CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Municipalidade, Edital nº 01-2023, conforme relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

07º João Vitor Pedroso Souza

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

06º Renata Altina Leite Pamplona

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

11º Winston Pereira De Arruda

CARGO: RECEPCIONISTA

18º Cristiene Aparecida De Sales Soares

19º Lorene Isabel Da Silva Oliveira

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

24º Fernanda Cassia Da Silva

25º Thais De Paula Guedes Oliveira

§ 1º Os candidatos ora nomeados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do ato de provimento do cargo, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos deste órgão, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68- Centro – Carandaí – MG – 3º andar, para posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

§ 2º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na listagem classificatória já publicada.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores nomeados e após as suas posses, serão os constantes do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com as leis dos Planos de Cargos e Salários do Município e suas modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 - 2028

Art. 3º A partir desta nomeação e de sua posse, a candidata estará sujeita aos mesmos deveres, obrigações e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de fevereiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ-MG

Adm.2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

Edital de Processo Seletivo referente ao 01/2025

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para a contratação e exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2025;

CONSIDERANDO a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, conseqüente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

CONSIDERANDO que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2025 e 02/2025 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos constantes no anexo 1, deste Edital.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7175/2025;

TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERA:

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 21/02/2025

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 09:30 h

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Conforme item 13.1 do Edital 001/2025 e 002/2025

8 - REQUISITOS:

- De acordo com o Decreto nº 7175/2025 e Edital 01/2025

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

O Profissional contratado para o turno da manhã ou turno da tarde assumirá o cargo na escola imediatamente após a Reunião e o candidato que for contratado para o turno da tarde assumirá o cargo, às 12:30, no mesmo dia da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Carandaí, 20 de fevereiro de 2025

Clairton Dutra Costa Vieira - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ-MG

Adm.2025-2028

Anexo 1 - QUADRO DE VAGAS

CARGO: MONITOR DE CRECHE				
ESCOLA	OBSERVAÇÃO	TURNO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	
ESCOLA INFANTIL CRIANÇA FELIZ (PONTE CHAVE)	VAGA EM SUBSTITUIÇÃO (FÉRIAS-PRÊMIO)	MANHÃ/TARDE	SUBSTITUIÇÃO A PARTIR DE 21/02/2025 ATÉ DIA 03/06/2025	

** Os contratos, cuja vaga está “aguardando efetivação”, serão rescindidos à medida que os nomeados tomarem posse, podendo ser rescindidos antes do término ou prorrogados até a posse.